

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXXIX - 19 de agosto de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 009/2014 – 16/07/14

Port. 033/14 – Altera o Percentual da Portaria nº. 011/13 de 06 de Fevereiro de 2013, que concedeu Gratificação por Dedicção em Tempo Integral ao Servidor Claudio Velasco Duare, matrícula nº. 0111, de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento). **Port. 034/14** – Nomear Leandro de Mattos Azevedo, aprovado em 4º(quarto) lugar, para o cargo de Professor de Música, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 035/14** – Nomear Victor Pereira Menezes, aprovado em 4º(quarto) lugar, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em vaga decorrente de aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. Estas portarias entram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º/07/2014, 16/07/14 e 16 de Julho de 2014, respectivamente.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 036/14 – Desclassificar a concursada Srª. Jaqueline Trindade dos Santos Marins, inscrição nº. 107487, aprovado em 3º. (terceiro) lugar, no cargo de Auxiliar Administrativo, por não ter atendido à Convocação Oficial, nos termos do Edital publicado na Edição nº. 368, do jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, órgão de publicação dos atos oficiais da municipalidade. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 originada no Processo Licitação Pregão Presencial 001/2014,

Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Vigência: 15/05/2014 - 15/05/2015.
Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº03/2012
PROCESSO Nº012/2012
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: Prestação de serviço de análises físico-químicas, organolépticas e microbiológicas, em águas naturais e tratadas para o abastecimento doméstico, do Sistema de Abastecimento de Águas do Município de Casimiro de Abreu,
CONTRATADA: FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – FUNDENOR
CNPJ: 28.976.710/0001-70
PRAZO: 12 (doze) meses com efeitos retroativos a 01/01/2014
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Casimiro de Abreu, 14/08/2014
ELIEZER CRISPIM PINTO- Presidente Do SAAE

Resumo Portarias 010/2014 – 23/07/14

Port. 037/14 – Efetivar o Servidor Geilson Gonçalves Gondim, matrícula 0102, no cargo de Vigia, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 038/14** – Efetivar o Servidor Leonardo dos Santos Oliveira, matrícula 0103, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 039/14** – Efetivar a Servidora Cecília Maria Barros de Alcântara, matrícula 0104, no cargo de Animador Cultural, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa a Servidora Efetivada no Cargo a gozar do direito de não ser exonerada ou demitida, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 040/14** – Efetivar a Servidora Débora Ribeiro de Castro, matrícula 0108, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 016/2013. Passa a Servidora Efetivada no Cargo a gozar do direito de não ser exonerada ou demitida, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da

Lei 365/06. **Port. 041/14** – Efetivar o Servidor Cristiano da Silva Pereira, matrícula 0106, no cargo de Vigia, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 042/14** – Efetivar a Servidora Rosely de Oliveira Holanda e Silva, matrícula 0101, no cargo de Professora de Música, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa a Servidora Efetivada no Cargo a gozar do direito de não ser exonerada ou demitida, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 043/14 – Altera o Percentual da Portaria nº. 012/08 de 20 de Fevereiro de 2008, que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva a Servidora Lizete Falcão Braga, matrícula nº. 018, de 50% (vinte por cento) para 90% (noventa por cento). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Julho de 2014.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

PROCESSO Nº. 226/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de multa pertencente ao veículo

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

FIAT UNO, Placa KOL 7406 e SAVEIRO, Placa KWB 4968, tendo como valor estimado é de R\$ 1.457,82cento e um reais e quatorze centavos).

Publique-se
Em, 18 de agosto de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente ao pagamento de multa pertencente ao veículo FIAT UNO, Placa KOL 7406 e SAVEIRO, Placa KWB 4968, tendo como valor estimado é de R\$ 1.457,82cento e um reais e quatorze centavos).

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

PROCESSO Nº. 225/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente a pagamento de Seguro DPVAT – Seguro de Danos Pessoais para Veículos Automotores de Vias Terrestres, referente ao ano de 2014, tendo como valor estimado R\$ 3.313,26(três mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Publique-se
Em, 11 de agosto de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa DETRAN – RJ/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 30.295.513/0001-38, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro – RJ, referente a pagamento de Seguro DPVAT – Seguro de Danos Pessoais para Veículos Automotores de Vias Terrestres, referente ao ano de 2014, tendo como valor estimado R\$ 3.313,26(três mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos).

Publique-se
Em, 11 de agosto de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega do objeto desta ata, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 489/2012

LICITAÇÃO nº 38/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 8 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101, n.º 127, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Hipólito Marco Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 06437465-5 IFP-RJ e CPF n.º 917.515.197-91.

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 09.022.355/0001-56, estabelecida na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 516, Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Faial Nunes, portador da Carteira de Identidade n.º 09419959-3, IFP/RJ e CPF n.º 930.263.157-53.

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 13345253-2, IFP/RJ e CPF n.º 100.395.687-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de peças para veículos lotados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
3	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00	UN
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	UN
22	Intercooler Fiat Ducato ano 2006.	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	UN
30	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2006	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	UN
32	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	UN
46	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
47	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
52	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
53	RFETROVISOR ESQUERDO DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
78	INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00	UN
124	INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00	UN
132	ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	UN
134	MOTOR DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00	UN
147	FAROL DIANTEIRO DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
148	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
179	INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	UN
187	ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	UN

189	MOTOR DE ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	UN
201	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	UN
242	MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	UN
258	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT UNO ANI 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
259	FATOL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
434	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	UN
570	PNEUS 185/65 X 15 RENAUT SANDEIRO	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00	UN
TOTAL			R\$ 40.289,00		

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
2	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	UN
5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	UN
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00	UN
7	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	UN
8	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	UN
10	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	UN
11	PIVO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00	UN
12	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	UN
13	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	UN
16	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	UN
17	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	UN
18	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	UN
19	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00	UN
20	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2006	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
21	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
23	LAMPADA LANTERNA 01 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	UN
24	LAMPADA LANTERNA 02 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00	UN
25	LAMPADA FAROL ALTO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
26	LAMPADA FAROL BAIXO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
27	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO 2006.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	UN
29	CORREIA DO AR CONDICIONADO- FIAT DUCATO - ANO 2006	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	UN
31	LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	UN
35	FUSÍVEL DE 10A FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
36	FUSÍVEL 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
37	FUSÍVEL 20 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
38	FUSÍVEL 25 FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
39	FUSÍVEL 30 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

5.3. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato;

5.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

5.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;

5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho;

5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

5.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

6.2. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 89/2013

LICITAÇÃO nº 49/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 30 dias do mês de maio de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos de especialidades para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	EMS	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	2000	0,51	1.020,00
8	EMS	GLIMEPIRIDA 2 MG 25020213	COMP	560	0,77	431,20
9	EMS	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	4000	1,47	5.880,00
12	BERGAMO	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG	COMP	12000	5,75	69.000,00
13	RANBAXY	IRBESARTANA 300MG	COMP	720	2,45	1.764,00
16	EUROFARM A	ANASTROZOL 1MG	COMP	540	13,46	7.268,40
27	TEUTO	BACLOFENO 10 MG	COMP	9000	0,68	6.120,00
31	MEDLEY	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG	COMP	500	0,83	415,00
35	SOBRAL	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	12000	0,15	1.800,00
60	EMS	VALSARTANA 160 MG	COMP	8000	0,94	7.520,00
61	EMS	VALSARTANA 320 MG 25020271	COMP	1000	1,10	1.100,00
62	EMS	VALSARTANA 80MG.	COMP	1000	0,97	970,00
81	EMS	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	3000	1,80	5.400,00
86	EMS	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PURO).	SACH	15000	2,96	44.400,00
105	U.Q.	VARFARINA SODICA 5 MG 25020273	COMP	1800	0,31	558,00
108	HYPOFARM A	MESALAZINA 800 MG	COMP	1200	2,61	3.132,00
110	GEOLAB	PLANTAGO OVATA SABOR LARANJA	SACH	5000	2,48	12.400,00
111	GEOLAB	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG + CAFEÍNA 30MG	COMP	2100	0,74	1.554,00
127	HYPOFARM A	ESTRIOL 1MG/-50GR	BIS	36	27,92	1.005,12
128	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMP	6500	2,04	13.260,00
129	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG	COMP	3500	0,83	2.905,00
139	MARJAN	CITRATO MALATO DE CÁLCIO - 500 MG + VIT D5	COMP	1200	0,94	1.128,00
TOTAL R\$						189.030,72

DA VIGÊNCIA

40	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO - ANO - 2006/2006/006/2006/2006	6	R\$ 18,38	R\$ 110,28	UN
45	RADIADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00	UN
50	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	UN
51	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	UN
54	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 709,00	R\$ 709,00	UN
59	Disco de Freio Dianteiro Fiat Ducato Ano 2004	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
60	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	UN
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
62	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
65	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
69	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00	UN
71	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
77	BOMBA DE ÁGUA FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	UN
79	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
81	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004.	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
83	LONA DO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
91	RADIADOR - FIAT DUCATO- ANO 2004	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	UN
100	KIT EMBREAGEM PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	UN
101	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00	UN
102	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00	UN
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	UN
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	UN
105	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
106	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	UN
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	UN
108	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
109	BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	UN
110	PIVO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	UN
111	ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
115	MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00	UN
116	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	UN
117	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
118	CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UN
119	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
123	BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	UN
125	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO PEUGEOT BOXER ANO 2009	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70	UN

126	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS PEUGEOT BOXER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
127	LAMPADA FAROL ALTO PEUGEOT BOXER 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
128	LAMPADA FAROL BAIXO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
129	CORREIA ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
133	LONA DO FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	UN
137	FUSÍVEL DE 10A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
138	FUSÍVEL DE 15A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
139	FUSÍVEL DE 20A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
140	FUSÍVEL DE 25A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
141	FUSÍVEL DE 30A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
155	KIT EMBREAGEM MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00	UN
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00	UN
159	ROLAMENTO RODA TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00	UN
160	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00	UN
161	DISCO DE FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
162	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00	UN
163	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
164	BUCHA DE BALANÇA DE FREIO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00	UN
165	PIVO FIAT DUCATO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
166	ARTICULAÇÃO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
171	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
172	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
173	CALÇO CAIXA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
175	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
180	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50	UN
181	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
182	LAMPADA FAROL ALTO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	UN
183	LAMPADA FAROL BAIXO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
184	CORREIA ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
186	CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
188	LONA DO FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
192	FUSIVEL DE 10A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
193	FUSÍVEL DE 15A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
José Henrique Franco Macabú

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Kelly Daud Martins

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

194	FUSÍVEL DE 20A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
195	FUSÍVEL DE 25A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
196	FUSÍVEL DE 30A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
210	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	UN
211	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
212	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	UN
213	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
214	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	UN
215	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00	UN
216	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00	UN
217	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00	UN
219	BALANÇA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00	UN
220	PIVO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
221	ARTICULAÇÃO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	UN
222	KIT AMORTECEDOR DIANTERIO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00	UN
225	MOLA DIANTEIRA- FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00	UN
226	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00	UN
227	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00	UN
228	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
229	CALÇO CAIXA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00	UN
230	CORREIA DENTADA FIAT - UNO - /2005/2006/2006	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	UN
231	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	UN
232	JOGO DE PISTÃO FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00	UN
233	JOGO DE ANEL FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00	UN
234	JOGO DE RETENTOR FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
235	JOGO DE JUNTA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00	UN
236	BOMBA DE OLEO FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00	UN
237	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00	UN
238	JOGO DE VELA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 56,50	R\$ 678,00	UN
239	CABO DE VELA FIAT UNO 2005/2006/2006.	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00	UN
240	RADIADOR FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00	UN
241	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO - ANO /2005/2006/2006	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80	UN
247	LAMPADA FAROL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20	UN
248	LAMPADA LATERNA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
249	LÂMPADA DA RÉ FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
250	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA FIAT UNO ANO 2006	72	R\$ 0,86	R\$ 61,92	UN
251	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,94	R\$ 16,92	UN
252	FUSÍVEL DE 10A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
253	FUSÍVEL DE 15A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN

254	FUSÍVEL DE 20A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
255	FUSÍVEL DE 30A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
257	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00	UN
260	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	UN
261	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	UN
263	KIT ENBREGEM VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	UN
264	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00	UN
265	JUNTA HOMOCINTICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN
266	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	UN
267	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	UN
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
270	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
272	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	UN
273	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
274	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00	UN
277	MOLA DIATEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
278	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 61,88	R\$ 123,76	UN
279	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
280	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	UN
281	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
282	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
283	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENT. VOLKS SAVEIRO 2010	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00	UN
285	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	UN
286	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	UN
287	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
288	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	UN
290	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	UN
291	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	UN
292	RADIADOR DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	UN
293	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
299	LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60	UN
300	LÂMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
301	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,84	R\$ 3,36	UN
302	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	24	R\$ 0,84	R\$ 20,16	UN
303	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	8	R\$ 0,94	R\$ 7,52	UN
304	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
305	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
306	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
307	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.14. Entregar o material conforme as especificações, quantidades e prazos contidos neste EDITAL e seus anexos.

8.2.15. Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.16. Prestar esclarecimentos à Unidade Hospitalar sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte e pelas despesas oriundas dos materiais até o local da entrega.

8.2.18. Possuir veículos próprios ou disponíveis por contrato de terceirização aptos para transporte de produtos alimentícios, com Certificação de Inspeção Sanitária (CIS-A) emitido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante. E zelar pela conservação do material oferecido até a hora de sua entrega.

8.2.19. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

8.2.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 12 horas a partir do contato feito pelo setor fiscalizador do contrato. A não reparação, correção, remoção ou substituição caberá por parte desta administração de sanção administrativa. A reincidência deste fato pelo mesmo contratado caberá nas sanções cabíveis de acordo com o Art. 87 e seus incisos.

8.2.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

8.2.22. Efetuar a troca das fórmulas cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação do Serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar, sob pena de advertência.

8.2.23. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

8.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

8.2.25. Será permitido a troca do **responsável técnico** durante o andamento do Registro de Preço, sendo necessário o prévio conhecimento do Fundo Municipal de Saúde, cumprida as demais exigências contidas nesse Edital de **Pregão nº 06/2014**, com observância da alínea "e" e seus subitens.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. A entrega deverá ser iniciada a partir da data de início contida na Autorização Para o Fornecimento, em até 15 (quinze) dias de acordo com a autorização do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

4.6. Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

4.7. A contratante poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da contratada para fiscalização da fiel execução do contrato, averiguação das condições de armazenagem, higiene, temperatura adequada à estocagem do objeto desta licitação.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

e) especificação conforme o exigido no Edital assim como a marca ofertada na proposta.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.1.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, inclusive aplicações de advertência e penalidade, por parte da autoridade competente, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega do material objeto do presente Edital.

8.1.5. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste Edital;

8.1.5.1. A contratante poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da contratada para fiscalização da fiel execução do contrato, averiguação das condições de armazenagem, higiene, temperatura adequada à estocagem do objeto desta licitação.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

313	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00	UN
314	KIT EMBREAGEM VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00	UN
315	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	UN
316	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	UN
317	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
318	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
319	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
320	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
321	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
322	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80	UN
323	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	UN
324	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	UN
325	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
328	MOLA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00	UN
329	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	UN
330	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
331	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
332	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
333	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	UN
334	ROLAMENTO DO ESTIGADOR DA CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
336	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
337	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	UN
338	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
340	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO 1999.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	UN
341	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
342	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00	UN
343	RADIADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	UN
344	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80	UN
350	LAMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80	UN
351	LAMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO 1999/1999.	2	R\$ 0,94	R\$ 1,88	UN
352	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 0,84	R\$ 1,68	UN
353	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 0,84	R\$ 10,08	UN
354	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
355	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
356	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
357	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
358	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN

359	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	UN
364	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	UN
365	KIT EMBREAGEN FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00	UN
366	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	UN
368	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	UN
369	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00	UN
370	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00	UN
372	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DINATEIRO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00	UN
373	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00	UN
374	PIVO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	UN
375	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00	UN
376	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00	UN
379	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00	UN
381	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00	UN
382	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
383	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
384	CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
388	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80	UN
389	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
391	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
392	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00	UN
393	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	UN
394	RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00	UN
395	TAMPA RADIOADOR FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 7,95	R\$ 47,70	UN
396	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 21,86	R\$ 87,44	UN
401	BENDIX FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
402	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	UN
403	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
404	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
405	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. FIAT FIORINO ANO 2010	48	R\$ 0,80	R\$ 38,40	UN
406	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
407	FUSÍVEL DE 10A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
408	FUSÍVEL DE 15A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
409	FUSÍVEL DE 20A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
410	FUSÍVEL DE 30A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
411	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT FIORINO ANO 2010	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00	UN
412	BÓIA DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	UN
413	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00	UN
414	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50	UN

				UNITÁRIO	TOTAL
4	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO (1,5 CAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERPROTÉICA COM 16% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO E 37% DE LIPÍDEO. INDICADO PARA PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DA DIARRÉIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM 20 GRAMAS DE FIBRA SOLÚVEL. APRESENTAÇÃO TETRA BRIK DE 250 ML.	UN	600	15,00	9.000,00
5	LEITE CONTENDO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TRIGLICÉRIDES DE CADERIA MÉDIA, AMIDO DE BATATA, OLEÍNA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLÉICO, SAIS MINERAIS (FOSFATO, GLICEROFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODO DE POTÁSSIO) ÓLEO DE SEMENTE DE CASSIS, VITAMINA C, VITAMINA A, VITAMINA B12, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA D, ÓLEO DE PEIXE E FONTE DE ÁCIDO DECOSAMEXAENÓICO (DHA). LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	300	95,00	28.500,00
7	PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (C, A, E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, B6, B1, K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, D, B12), ÓLEO DE PEIXE**, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	500	31,00	15.500,00
8	FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (C, E, A, NIACINA, B2, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B6, B1, D, K, B12, BIOTINA, ÁCIDO FOLICO), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	300	21,50	6.450,00
9	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTANTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CARACTERÍSTICA : PROTÉINAS LÁCTEA (CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO = 80:20), FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE (75%), MALTODEXTRINA (25%), FONTE DE LIPÍDIOS 100% VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL). LATA 400G	UN	400	14,20	5.680,00
TOTAL R\$					65.130,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

PROCESSO n.º 346/2013**LICITAÇÃO n.º 006/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias do mês de maio de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC-RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., CNPJ N.º 10.323.886/0001-68, estabelecida na Rua José Maria de Lacerda, n.º 1900, Galpão: 02, Armz: 05, 06, Bairro: Cidade Industrial – Contagem - MG, neste ato representada pela Sua Baste Procuradora, Sr.ª Kelly Daud Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 24.504.362-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 078.587.617-06.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de suplemento nutricional e gêneros alimentícios para Coordenação de Nutrição e Setor de Nutrição do HMCA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. É UMA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. SABOR BAUNILHA. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LT	1000	19,90	19.900,00
2	MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA) OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12; MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLUTEN. (CONSUMO RECOMENDADO: IDADE DE 0 A 6 MESES). LATA CONTENDO 400 GRAMA	UN	1000	13,99	13.990,00
3	MALTODEXTRINA LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO) NÃO CONTÉM GLUTEN. SEGUNDO SEGMENTO. (A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA). LATA CONTENDO 400 GRAMA	UN	1000	10,95	10.950,00
6	LEITE ENRIQUECIDO COM MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA DE LEITE, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, E MOLIBDÊNIO) VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA, CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONTENDO 100% CASEINATO DE POTÁSSIO COMO FONTE PROTÉICA: 26% TCM, 14% ÓLEO DE MILHO, 4% LECITINA DE SOJA, 56% GORDURA LÁCTEA COMO FONTE DE LÍPIDEOS, 72% POLISSACARÍDEOS, 28% SACAROSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. OSMOLARIDADE (PÓ): 310 momsm/kg DE ÁGUA. CADA LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	300	379,00	113.700,00
TOTAL R\$					158.540,00

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------	------	--------	-------	-------

415	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00	UN
416	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
417	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00	UN
418	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00	UN
419	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
420	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70	UN
421	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	UN
422	PIVO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80	UN
423	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50	UN
424	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00	UN
427	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
428	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00	UN
429	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	UN
430	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	UN
431	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	UN
432	CORREIA DENTADA - FIAT FORINO- ANO 2004	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00	UN
433	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
436	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20	UN
437	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
438	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	UN
439	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00	UN
441	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
442	RADIADOR - FIAT FIORINO ANO - 2004	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
443	TAMPA RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2004	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	UN
444	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	UN
450	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	UN
451	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
452	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
453	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. ANO 2004	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20	UN
454	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA ANO 2004	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60	UN
456	KIT EMBREAGEM VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00	UN
457	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
458	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
459	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
460	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
461	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	UN

462	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	UN
464	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
468	CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
469	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORRÉIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	UN
471	JOGO DE ANEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UN
472	JOGO DE RETENTOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	UN
473	JOGO DE JUNTA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00	UN
474	BOMBA DE ÓLEO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	UN
475	BOMBA DE ÁGUA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	UN
477	CABO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	UN
478	RADIADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00	UN
479	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
486	LAMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 10,90	R\$ 174,40	UN
487	LAMPADA LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
488	LÂMPADA DA RÉ VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
489	LÂMPADA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS KOMBI ANO 2006	32	R\$ 0,80	R\$ 25,60	UN
490	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,90	R\$ 14,40	UN
491	FUSÍVEL DE 10A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
492	FUSÍVEL DE 15A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
493	FUSÍVEL DE 20A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
494	FUSÍVEL DE 30A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
496	KIT EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	UN
497	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	UN
498	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	UN
499	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00	UN
500	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	UN
501	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	UN
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
503	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00	UN
504	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	UN
505	BALANÇA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	UN
507	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
509	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00	UN
511	MOLA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	UN
512	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
513	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
514	CALÇO CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	UN
515	CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	UN

e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
- 13.5.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 13.6.** Fazem parte integral e inseparável deste Memorial Descritivo as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

ORAMA EMPREENDIMETOS LTDA. ME
Luiz Amaro Campos Mendes

Testemunhas:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor por causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

516	ROLAMENTO DO ESTI. CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
518	JOGO DE ANEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00	UN
519	JOGO DE RETENTOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50	UN
520	JOGO DE JUNTA GM PICK-UP ANO 2001	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	UN
521	BOMBA DE ÓLEO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	UN
522	BOMBA DE ÁGUA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	UN
524	JOGO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00	UN
525	RADIADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00	UN
529	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00	UN
530	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00	UN
531	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
532	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00	UN
533	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
534	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
535	BALANÇA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	UN
536	PIVO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	UN
537	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00	UN
542	CALÇO SUPERIOR MOTORISTA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	UN
543	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	UN
544	CALÇO CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00	UN
545	CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	UN
546	ROLAMENTO DO ESTIC. DA CORREIA DENT. RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
553	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	UN
554	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	UN
558	CORREIA DENTADA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	UN
559	CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
566	PNEUS 205/75 X 16 - FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/SPRINTER	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	UN
568	PNEUS 175/70 X14 VOLKS SAVEIRO	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00	UN
569	PNEUS 185/08 LONAS X 14 VOLKS KOMBI	32	R\$ 280,00	R\$ 8.960,00	UN
571	PNEUS LT 235/85 R16 - LAND ROVER DEFENDER	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	UN
572	PNEUS 750 R X 16 C.	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	UN
573	BATERIA 12V - 60AH (QUE NÃO REQUER ÁGUA/ VEICULO PASSEIO E UTILITÁRIO)	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	UN
575	FLUÍDO DE BATERIA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	UN
577	PARABRISA DIANTEIRO FIAT FIORINO INTALADO - A PARTIR DE 2010	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	UN
578	PARABRISA DIANTEIRO WV KOMBI (A PARTIR 2006)	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	UN

581	PARABRISA DIANTEIRO PICK-UP CORSA INSTALADO ANO 2001-2002	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	UN
583	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA (TETO ALTO ANO 2006)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
584	PARABRISA DIANTEIRO MERCEDEZ BENS INSTAL(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
585	PARABRISA DIANTEIRO PEUGEOT BOX INSTALAD(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
596	MACACO GARRAFA 4 TONELADAS VEÍCULO VAN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	UN
599	CHAVE DE RODAS FIAT DUCATO A PARTIR DE 2006	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00	UN
600	CHAVE DE RODAS MERCEDEZ BENS SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
606	FILTRO DE ÓLEO - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	UN
634	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	UN
TOTAL			R\$ 188.936,71		

Kilub Comércio de Lub. e Ac. Automotivos LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
586	ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	1400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00	L
587	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC GNV-SAE 15W40API SL	1512	R\$ 16,50	R\$ 24.948,00	L
588	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRÁULICO EMBALAGEM DE 1L	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
589	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS BALDE DE 20K	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN
590	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	UN
591	LIQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00	UN
592	SHAMPOO NEUTRO CONCENTRATO PARA LAVAGEM DE VEICULO DILUIÇÃO 1 PARA 40L. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	UN
593	VASELINA LÍQUIDA INDICADA NO USO INDUSTRIAL, LUBRIF. PROTETOR PEÇAS E PARTES PARA VEÍCULOS (EMBALAGEM 5 LITROS)	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	UN
594	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PNEUS PRONTO PARA USO - EMBALAGEM 1 LITRO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
604	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	UN
605	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX/FIORINO A PARTIR DE 2006	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	UN
607	FILTRO DE ÓLEO PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	UN
608	FILTRO DE ÓLEO MERCEDE BENZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	UN
609	FILTRO DE ÓLEO - LAND ROVER - ANO - 2003	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	UN
610	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	UN
611	FILTRO DE ÓLEO VW SAVEIRO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 15,50	R\$ 279,00	UN
612	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI - A PARTIR DE 2006	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	UN
614	FILTRO DE ÓLEO - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	UN
615	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO/FIORINO - A PARTIR DE 2006	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	UN

- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.
- 8.2.9.** Ter sede, filial ou preposto no município, com telefone;
- 8.2.10.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução.
- 8.2.11.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.
- 8.2.12.** Assinar contrato ou outros instrumentos hábeis previstos em lei, com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.
- 8.2.13.** Executar os serviços objeto deste Memorial Descritivo, mediante autorização por **Ordem de Execução de Serviço.**
- 8.2.14.** Proceder, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços, à **Manutenção Preventiva.**
- 8.2.15.** Executar os serviços de **Manutenção Corretiva** quando houver solicitação da CONTRATANTE, em obediência aos seguintes prazos:
- 8.2.15.1** Atender às solicitações para conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação telefônica feita pela CONTRATANTE.
- 8.2.15.2.** Corrigir os defeitos encontrados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento.
- 8.2.16** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2.17.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 8.2.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a retirada e a entrega dos equipamentos à CONTRATANTE, bem como por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações da CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 8.2.19.** Responder integralmente por perdas e danos que vierem causar a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.20.** Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.
- 8.2.21.** Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, Relatório Demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas.
- 8.2.22.** Disponibilizar veículo, com motorista, para a remoção de equipamentos ou deslocamento de pessoal técnico quando houver necessidade.
- 8.2.23.** Possuir telefone celular, com os respectivos números e códigos, disponíveis a CONTRATANTE e sua Fiscalização, para que seja mantido contato rápido e direto com o(s) técnico(s) responsável (is) e o(s) Supervisor(es) da CONTRATADA. Os números e códigos indicados deverão ser indicados na documentação da CONTRATADA.
- 8.2.24.** A empresa deverá apresentar mensalmente relatório com apontamento dos serviços executados, com mensuração das horas e do pessoal envolvido, indicando também todas as peças, componentes e acessórios substituídos nos respectivos procedimentos, conforme ANEXO XII do Edital.
- 8.2.25.** Em caso de retirada do equipamento para manutenção fora da Unidade, a CONTRATADA deverá substituir automaticamente o equipamento retirado com a mesma capacidade, sem ônus para a CONTRATANTE, visando assim não interromper ou paralisar nossas atividades, devendo retirá-lo somente quando fizer a reposição do equipamento devidamente consertado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos contratados.

9.2. A nota fiscal deverá constar o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal de serviços deverá ser apresentada conforme Ordem de Execução de Serviço, mensalmente, juntamente com a planilha de manutenção preventiva realizada nos equipamentos pré-determinados e a planilha de manutenção corretiva, quando realizada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente ou no que se enquadrar a respectiva empresa.

9.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei

necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.7.2.2 - Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

6.7.2.3 – Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo do objeto contratual e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços;

6.7.2.4 – Encaminhar ao setor administrativo da Sec. Municipal de Saúde os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

6.7.3 – Caberá ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato à atestação dos documentos referentes à execução do mesmo.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto será recebido, caso seja retirado para manutenção fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais Departamentos constantes no Anexo X do Edital, da seguinte forma:

7.1.1 – **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada cada manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

7.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis.

7. 2. – Após o recebimento **provisório**, o servidor responsável pela fiscalização avaliará as características do equipamento, identificando eventuais problemas, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1 Expedir **Ordem de Execução de Serviços**, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

8.1.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com estabelecido no Contrato.

8.1.4 – Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

8.1.5 – Fornecer à CONTRATADA todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade; bem como arcar com as despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.

8.1.6 – Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

8.1.7 – Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em CONTRATO.

8.1.8 – Prestar aos empregados da CONTRATADA informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar.

8.1.9 – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, o atendimento tempestivo das providências necessárias à execução dos serviços.

8.1.10 – Assegurar-se de que a mão-de-obra alocada na prestação dos serviços é suficiente e qualificada para o desempenho das atividades.

8.1.11 – Registrar em Livros Específicos, as ocorrências que existirem, que será firmado conjuntamente com o preposto da CONTRATADA.

8.1.12 – Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, compatíveis à execução do Contrato.

8.1.13 - É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente, tão somente, aos prepostos por ele indicados.

8.1.14 – O CONTRATANTE poderá exigir, após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

616	FILTRO DE AR - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00	UN
617	FILTRO DE AR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00	UN
618	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	UN
619	FILTRO DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00	UN
620	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00	UN
621	FILTRO DE AR VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	UN
622	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO 2006.	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	UN
623	FILTRO DE AR - AGRALE - ANO - 1990	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	UN
624	FILTRO DE AR - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	UN
625	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	UN
626	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	UN
627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	UN
628	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	UN
629	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00	UN
630	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
631	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00	UN
632	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	UN
633	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALE ANO 1990	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00	UN
635	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00	UN
636	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO A PARTIR DE 2006	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00	UN
637	FILTRO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ BENZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
638	FILTRO DO AR CONDICINADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	UN
639	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
TOTAL				R\$ 70.893,00	

CONCEPT WORK LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	KIT Embreagem Ducato 2006	10	633	6330	UN
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	40	1200	UN
14	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	350	3500	UN
15	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	200	2000	UN
28	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2006	8	46	368	UN
33	Rolamento de alternador Fiat Ducato ano 2006.	5	20	100	UN
34	BENDIX - FIAT DUCATO- ANO 2006	10	180	1800	UN
41	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	2	300	600	UN
42	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	600	1200	UN
43	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO	2	200	400	UN

	2006.				
44	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2006	2	900	1800	UN
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
49	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
55	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	550	2200	UN
56	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	100	400	UN
57	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA DA DUCATO 2004/...	4	100	400	UN
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	150	600	UN
63	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	60	240	UN
64	PIVO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	50	100	UN
66	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	170	340	UN
67	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	400	800	UN
68	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	204	408	UN
70	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	65	65	UN
72	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	98	98	UN
73	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2004	1	80	80	UN
74	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	70	70	UN
75	--JOGO DE JUNTA FIAT DUCATO ANO 2004	1	370	370	UN
76	BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO ANO 2004	1	1900	1900	UN
80	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2004	10	51	510	UN
82	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	995	995	UN
84	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	890	890	UN
85	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	25	25	UN
86	BENDIX - FIAT DUCATO-ANO 2004	2	143	286	UN
87	SENSOR DE TEMPERATURA - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	17	17	UN
88	BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	1	270	270	UN
89	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	680	680	UN
90	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	195	195	UN
92	FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
93	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
94	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
95	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
96	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	480	480	UN
97	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	446	446	UN
98	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN
99	RETROVISOR ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Consistem na Manutenção Preventiva (intervenção prevista, preparada e programada antes do provável aparecimento de uma falha), conforme rotinas estabelecidas no Anexo XI do Edital e Manutenção Corretiva (conjunto de ações aplicadas ao equipamento para restabelecer suas funções), quando necessário, conforme Anexo XII do Edital, com mão de obra incluída e sem reposição de peças, componentes ou acessórios, visando assegurar as boas condições técnicas dos equipamentos que são o objeto do presente memorial descritivo e relacionados no **Anexo X** do Edital, preservando-lhes as características funcionais de segurança e de qualidade.

5.2 – A CONTRATADA será autorizada a executar o serviço mediante Ordem de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do Contrato.

5.3 – A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada quadrimestralmente em cada equipamento, em uso, tendo sua execução iniciada mensalmente até a totalização quadrimestral de todos os itens constantes no Anexo X do Edital, em dias previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o mês, conforme rotinas estabelecidas no **Anexo XI** do Edital.

5.4- A **Manutenção Corretiva** deverá ser executada considerando os prazos estabelecidos abaixo:

5.4.1- Atendimento aos chamados - em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

5.4.2 – Execução do serviço – no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do atendimento do chamado.

5.4.3 – A visita do(s) técnico(s) dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade.

5.4.4 – Caso o atendimento ao chamado e/ou execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

5.4.5- A CONTRATADA será convocada por telefone para prestar serviço de **Manutenção Corretiva** que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação em que conste data e hora, nome do servidor da CONTRATANTE que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.

5.5 - Ficará a cargo da **CONTRATANTE** o fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto de equipamentos, quando houver necessidade de fornecimento de peças, componentes e acessórios dispostos no **ANEXO XIII** do Edital.

5.6. Mão de Obra da Contratada

5.6.1. Disponibilizar em seu quadro de funcionários de pelo menos 01 (um) técnico em mecânica para responder como responsável técnico e outros técnicos em número suficiente e qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6.2. Apresentar à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, com sua qualificação profissional, designados à execução dos serviços, e havendo substituição, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada.

5.6.3. Os profissionais designados para execução dos serviços deverão se apresentar da seguinte maneira:

5.6.4. Trajando uniformes padronizados pela CONTRATADA.

5.6.5. Portando crachá padronizado pela CONTRATADA, contendo os dados e informações necessárias ao controle e rastreamento de pessoal.

5.6.6. Portando equipamentos de segurança, quando aplicável.

5.6.7. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas se não àquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.6.8. A relação de trata o item 5.6.2. deverá ser apresentada no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços no Fundo Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, devendo ser prestado de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após a retirada da nota de empenho; devendo-se a referida prestação de serviços atender integralmente ao que fora estabelecido no Memorial Descritivo, constante no presente;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, sem reposição de peças, componentes e acessórios; tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. A manutenção de que trata a presente prestação de serviços consistirá na execução de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme memorial descritivo constante no presente;

6.5. A empresa interessada em participar do certame poderá obter informações junto ao Departamento de Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de enviar um técnico para avaliar o estado do equipamento constante no Memorial Descritivo;

6.6. A empresa vencedora deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde se comprometendo a prestar os serviços nos mesmos preços e condições aqui apresentados.

6.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato

6.7.1- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor(es) da Sec. Municipal de Saúde, com autoridade para exercer(em), como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.7.2 – Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.7.2.1 – Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências

57	12	Bebedouros elétricos – Galão e	Substituição do Filtro de Água	40,00	480,00
58	12	Bebedouros elétricos – Galão e	Reoperação de Gás R-134	110,00	1.320,00
59	12	Bebedouros elétricos – Galão e	Substituição da Torneira Bebedouro Jato Boca	80,00	960,00
60	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Resistência 127/220V	100,00	2.000,00
61	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Motor Ventilador 127/220V	100,00	2.000,00
62	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Termostato c/Bulbo	110,00	2.200,00
63	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON ¼ 127V	110,00	2.200,00
64	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
65	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rele PTC 127/220V	110,00	2.200,00
66	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Bimetal 127V	110,00	2.200,00
67	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/3 220V	110,00	2.200,00
68	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/4 127V	110,00	2.200,00
69	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/5 127V	110,00	2.200,00
70	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/6 127V	110,00	2.200,00
71	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Protetor PTC SICON 1/8 127V	110,00	2.200,00
72	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3	190,00	3.800,00
73	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/4	190,00	3.800,00
74	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5	190,00	3.800,00
75	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Troca do Compressor Hermético 127/220V 1/6	190,00	3.800,00
76	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/3+	190,00	3.800,00
77	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V ¼+	190,00	3.800,00
78	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Compressor Hermético 127/220V 1/5+	190,00	3.800,00
79	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Capacitor de Partida 216~259	103,00	2.060,00
80	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Modulo de Potencia 127/220V	103,00	2.060,00
81	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição da Placa Interface 127/220V	103,00	2.060,00
82	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Kit Sensor de Campo 127/220V	103,00	2.060,00
83	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Fusível Térmico 127/220V	103,00	2.060,00
84	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Rede Sensor Degelo 127/220V	103,00	2.060,00
85	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Substituição do Filtro Secador	103,00	2.060,00
86	20	Refrigeradores/Frigobar/Freezer	Reoperação de Gás R-134	103,00	2.060,00
TOTAL GERAL R\$					179.283,36

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

3.1. A vigência dos contratos será determinada de acordo com o prazo previsto na data para início, por ocasião da emissão de cada ordem de serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, respeitando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. INÍCIO: Conforme data estipulada na Ordem de Execução de Serviços, a cada solicitação da SMS, emitida pela CONTRATANTE, posterior à expedição da Nota de Empenho Estimativo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.2. TÉRMINO: De acordo com o prazo de duração pré-estabelecido a partir da data de início estipulada na Ordem de Execução de Serviços, ou de sua prorrogação, em observância a Lei nº 8.666/93; respeitando-se, para isso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A cada solicitação para um novo Contrato, deverá ser procedida pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela licitante CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

113	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	408	816	UN
114	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2009	2	218	436	UN
120	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	150	150	UN
121	JOGO DE JUNTA PEUGEOT BOXER 2009	1	479	479	UN
122	BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	2980	2980	UN
130	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	47	141	UN
131	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	42	126	UN
135	ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	23	69	UN
136	BENDIX-PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	173	173	UN
142	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	135	270	UN
143	BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	380	380	UN
144	CONDENSADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	693	693	UN
145	INDUSIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	245	490	UN
146	COMPRESSOR DO AR CONDIOCIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	1490	1490	UN
149	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
150	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
151	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	464	464	UN
152	PARA-CHOQUE TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	430	430	UN
153	RETROVISOR DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN
154	RETROVISOR ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN
167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	124	248	UN
168	JOFO AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	304	608	UN
169	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	152	304	UN
170	MOLA DIANTEITA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	500	1000	UN
174	CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	60	60	UN
176	JOGO DE JUNTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	430	430	UN
177	BOMBA DE ÓLEO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	658	658	UN
178	BOMBA DE ÁGUA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	324	324	UN
185	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	58	174	UN
190	ROLAMENTO DE ALTERNADOR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	25	75	UN
191	BENDIX MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	135	135	UN
197	SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	98	196	UN
198	BÓIA DE COMBUSTÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	276	276	UN
199	CONDENSADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO	1	748	748	UN

	2009				
200	INDUSIDO DO ARRANQUE MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	190	380	UN
202	FAROL DIANTEIRO DIREITO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
203	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
204	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	142	142	UN
205	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	133	133	UN
206	PARA-CHOQUE DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	454	454	UN
207	PARA-CHOQUE TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	585	585	UN
208	RETROVISOR DIREITO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
209	RETROVISOR ESQUERDO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
218	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	9	54	UN
223	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	152	912	UN
224	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	190	1140	UN
243	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
244	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
245	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	160	960	UN
246	BENTIX FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	83	498	UN
256	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	10	41	410	UN
262	GRADE DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2006	6	52	312	UN
271	JOGO DE LONA DE FREIO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	9	54	UN
275	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	199	398	UN
276	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	137	274	UN
284	JOGO PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	877	877	UN
289	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	109	109	UN
294	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	725	725	UN
295	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	805	805	UN
296	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	69	276	UN
297	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	74	296	UN
298	INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	169	676	UN
308	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	53	106	UN
309	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
310	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
311	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOKS SAVEIRO ANO 2010	2	289	578	UN

14	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 22000Btus	100,00	400,00
15	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 24000Btus	100,00	500,00
16	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 36000Btus	100,00	200,00
17	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7000Btus	85,00	255,00
18	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 7500Btus	85,00	2.550,00
19	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 10000Btus	85,00	1.105,00
20	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 12000Btus	85,00	170,00
21	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 18000Btus	85,00	255,00
22	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Hélice do Motor Ventilador 22000Btus	85,00	340,00
23	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 24000Btus	85,00	425,00
24	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Hélice do Motor Ventilador 36000Btus	85,00	170,00
25	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 25 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
26	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 30 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
27	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 40 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
28	45	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Capacitor 50 + 5MF 380V	92,00	4.140,00
29	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7500 Btus 127/220V 60Hz	190,00	5.700,00
30	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 7000 Btus 127/220V 60Hz	190,00	570,00
31	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 10000 Btus 127/220V 60Hz	200,00	2.600,00
32	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 12000 Btus 127/220V 60Hz	190,00	380,00
33	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 18000 Btus 127/220V 60Hz	210,00	630,00
34	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 22000 Btus 127/220V 60Hz	210,00	840,00
35	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 24000 Btus 127/220V 60Hz	230,00	1.150,00
36	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Compressor Rotativo 36000 Btus 127/220V 60Hz	274,00	548,00
37	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Troca da Chave Termostática 127/220V 7500 Btus	60,00	1.800,00
38	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Chave Termostática 127/220V 10000 Btus	60,00	780,00
39	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 7500 Btus	42,00	1.260,00
40	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Botão 10000 Btus	40,00	520,00
41	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7000 Btus	110,00	330,00
42	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 7500 Btus	112,00	3.360,00
43	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 10000 Btus	112,00	1.456,00
44	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 12000 Btus	188,71	377,42
45	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 18000 Btus	110,00	330,00
46	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 22000 Btus	120,00	480,00
47	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 24000 Btus	120,00	600,00
48	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Moto Ventilador 127/220V 36000 Btus	106,00	212,00
49	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro Secador Molecular	151,00	26.425,00
50	175	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Reoperação de Gás R22	113,00	19.775,00
51	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Compressor Hermético 1/8 127/220V 60Hz	150,00	1.800,00
52	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Filtro Secador Molecular	150,00	1.800,00
53	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Placa Eletrônica 127V	75,00	900,00
54	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição da Pastilha Termoelétrica Peltier 127V	80,00	960,00
55	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Cooler 127V 60Hz	50,00	600,00
56	12	Bebedouros elétricos – Galão e Bebedouros elétricos à pressão	Substituição do Termostato	60,00	720,00

			<ul style="list-style-type: none"> · Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens; · Efetuar inspeção no protetor térmico; · Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato; · Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário; · Efetuar testes nos comandos de operação; · Checar toda a fiação quanto à deterioração e todos os contatos (terminais) elétricos quanto ao aperto e corrosão; · Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s); · Registrar os dados levantados, bem como indicar, quando necessário, os itens a serem substituídos, no relatório. 			
02	38	Bebedouros elétricos Galão e Bebedouros elétricos à pressão	<ul style="list-style-type: none"> - verificação da alimentação elétrica; - verificação da existência de vazamento; - verificação do resfriamento d' água; - verificação da regulagem dos jatos d' água das torneiras baixa e alta; - verificação do aspecto externo do bebedouro; - verificação do filtro; - verificação do termostato; - verificação de todos os componentes e reaperto geral; - medição da corrente no compressor; - limpeza interna; - lubrificação de todas as chapas e partes móveis; - repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas; - troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento. 	149,99	5.699,62	17.098,86
03	64	Refrigeradores, frigobar, geladeiras e freezers	<ul style="list-style-type: none"> - verificação dos funcionamentos elétrico e mecânico; - inspeção no quadro geral de alimentação; - medição da resistência de isolamento dos motores e compressores; - limpeza dos equipamentos frigoríficos; - teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante; - alinhamento de toda a polias e correias, quando existirem; - reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador; - localização e eliminação de ponto de corrosão; - lubrificação de todas as partes móveis; - repintura anticorrosiva e acabamento das partes internas; - troca de peças, acessórios e reposição de gás refrigerante garantindo seu perfeito funcionamento. 	150,00	9.600,00	28.800,00
TOTAL GERAL R\$						160.716,60

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7000Btus	49,98	149,94
2	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 7500Btus	40,00	1.200,00
3	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 10000Btus	40,00	520,00
4	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 12000Btus	40,00	80,00
5	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 18000Btus	40,00	120,00
6	4	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 22000Btus	40,00	160,00
7	5	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 24000Btus	40,00	200,00
8	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição do Filtro de Ar 36000Btus	40,00	80,00
9	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7000Btus	100,00	300,00
10	30	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 7500Btus	100,00	3.000,00
11	13	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 10000Btus	100,00	1.300,00
12	2	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 12000Btus	100,00	200,00
13	3	Ar Condicionado Split High Wall/Janela	Substituição da Placa Interface 127/220V 18000Btus	100,00	300,00

312	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	364	728	UN
335	JOGO DE PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	600	600	UN
339	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	146	146	UN
345	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	550	550	UN
346	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	698	698	UN
347	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	28	56	UN
348	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	148	296	UN
349	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999	2	178	356	UN
360	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 19999	1	126	126	UN
361	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	112	112	UN
362	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	95	95	UN
363	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	65	65	UN
367	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	142	852	UN
371	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	74	592	UN
377	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	175	700	UN
378	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	180	720	UN
380	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010 - 2011	2	255	510	UN
385	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENT. FIAT FIORINO ANO 2010	4	135	540	UN
386	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2010	2	225	450	UN
387	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	229	458	UN
390	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	358	716	UN
397	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	1	695	695	UN
398	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	8	31,5	252	UN
399	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010	8	60	480	UN
400	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	199	796	UN
425	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	171	171	UN
426	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	133	133	UN
435	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2004.	1	170	170	UN
440	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	61	122	UN
445	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	1	350	350	UN
446	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	28	28	UN
447	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	13	26	UN
448	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	114	228	UN
449	BENTIX FIAT FIORINO ANO 2004.	2	47	94	UN
455	BÓIA COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	74	148	UN

463	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006.	12	12	144	UN
465	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	80	320	UN
466	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	100	400	UN
467	CALÇO CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	90	360	UN
470	JOGO DE PISTÃO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	700	1400	UN
476	JOGO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	95	760	UN
480	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS KOMBI 2006.	2	700	1400	UN
481	ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	1	700	700	UN
482	ROLAMENTO DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	4	26	104	UN
483	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	9,5	38	UN
484	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	104	416	UN
485	BENDIX VOLKS KOMBI ANO 2006	4	59	236	UN
495	BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	73	146	UN
506	PIVO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	48	96	UN
508	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	150	150	UN
510	MOLA DIANTEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	50	50	UN
517	JOGO PISTÃO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	600	600	UN
523	CABO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	100	200	UN
526	KIT EMBREAGEM RENAULT SANDERO ANO 2011	1	450	450	UN
527	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
528	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
538	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
539	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2001	1	199	199	UN
540	MOLA DIANTEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
541	MOLA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
547	CABO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
548	JOGO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	85	170	UN
549	RADIADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	1	417	417	UN
550	KIT EMBREAGEM LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	1	500	500	UN
551	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	351	1404	UN
552	ROLAMENTO RODA TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	313	1252	UN
555	ROLAMENTO ESTIC. DA CORREIA DENT. LAND ROVER DEFENDER 1102003	2	380	760	UN
556	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1235	2470	UN
557	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1206	2412	UN
560	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AGRALE 1990	4	171	684	UN
561	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
562	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
563	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 1990	1	190	190	UN

PROCESSO nº 291/2013
LICITAÇÃO nº 72/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, CNPJ N.º 16.746.649/0001-96, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 1346, Loja 02 - Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Amaro Campos Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 223894122, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 151.249.987-09.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split System/Janela e de refrigeração sem reposição de peças.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	13.393,05	160.716,60
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração sem reposição de peças, instalados nas dependências da Secretaria de Saúde, nas unidades básicas de saúde e nos demais departamentos conforme anexos.	MÊS	12	14.940,28	179.283,36
					339.999,96

PLANILHA DE PREÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIP.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VR. UNIT.	VR. QUADRIMESTRAL	VALOR TOTAL (12 MESES/03 QUADRIMESTRES)
01	191	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT SYSTEM/ Aparelho de ar condicionado tipo janela	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos; Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos. Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete; Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava; Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar; Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto; Verificar as grades de ventilação e exaustão; Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar a ação da chave seletora; Verificar a ação do termostato de operação; Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir; Verificar a operação do "damper" de controle, se existir; Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador; Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador; Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior; Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador (split); 	200,38	38.272,58	114.817,74

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Hipólito Marco Azevedo

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Paulo Cesar Faial Nunes

CONCEPT WORK LTDA
Tiago Macedo Boucinha

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

564	FEIXO DE MOLA TRASEIRO AGRALE ANO 1990	1	1615	1615	UN
565	PNEUS 205/70 X 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	40	503	20120	UN
567	PNEUS 165/70 X 13	60	237	14220	UN
574	BATERIA 12V - 90 AH(VEÍCULO VAN)	14	450	6300	UN
576	PARABRISA DIANT. FIAT UNO MILE FLEX INSTALAD(A PARTIR 2006)	12	332	3984	UN
579	PARABRISA DIANTERIRO WV SAVEIRO INSTALADO(A PARTIR DE 2010)	4	418	1672	UN
580	PARABRISA DIANTEIRO RENAUT SANDEIRO INSTALADO ANO 2011	1	902	902	UN
582	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA(TETO BAIXO ANO 2006)	8	900	7200	UN
595	MACACO GARRAFA 2 TONELADAS VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	20	60	1200	UN
597	CHAVE DE RODAS FIAT UNO MILLE E FIORINO FLEX A PARTIR DE 2006	10	21	210	UN
598	CHAVE DE RODAS RENAULT SANDERO ANO 2011	1	32	32	UN
601	CHAVE DE RODAS PEUGEOT BOX ANO 2009	2	70	140	UN
602	CHAVE DE RODAS WV KOMBI A PARTIR DE 2006	8	32	256	UN
603	CHAVE DE RODAS PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	1	33	33	UN
613	FILTRO DE ÓLEO - AGRALE - ANO - 1990	3	23	69	UN
640	FILTRO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	9,9	49,5	UN
TOTAL				R\$ 159.681,50	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

- a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega das peças, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento das peças do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei

Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;